



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.**

## **DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua PEDRO BOTELHO DE REZENDE a Rua I, que se inicia na Rua J e termina na quadra A, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de Jul. de 2010. CERTIFICO que  
a(o) Lei n.º 3869  
foi publicada no Diário Oficial do Município e  
mantida em vigor, sob o número de Avisos do  
Serviço da Prefeitura de Lavras.  
Lavras, 29 de outubro de 2012  
  
Secretaria Municipal de Comunicação

